



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ  
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP  
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



LEI Nº. 4.791 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER DESPESAS PARA ADEQUAÇÃO DA CENTRAL DE ALIMENTOS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PL 154/2009 Processo 4698/1/2009 – P. M. P. F.**

JULIO CÉSAR BRONZE, VICE - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder as despesas necessárias, através da Diretoria de Educação e Cultura, no imóvel localizado na Avenida Armando de Sales Oliveira, nº. 230, Vila Progresso, para instalação da Central de Alimentos.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 17 DE DEZEMBRO DE 2009.

JULIO CÉSAR BRONZE  
VICE - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EM 17 DE DEZEMBRO DE 2009.

DANIELE CAMPOS DE CAMARGO  
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO